



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso**
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI N° 033/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: “Dispõe sobre a nomenclatura de Loteamento Público e da outras providencias.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Passa a ser denominado Loteamento Jardim Monarca a área adquirida por meio da Lei Municipal nº 1.276/2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT, 11 de dezembro de 2025.

**Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso**
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 033 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente proposta visa promover a adequada identificação da área pública adquirida pelo Município, anteriormente descrita na Lei Municipal nº 1.276/2025, atribuindo-lhe a denominação “Loteamento Jardim Monarca”, conforme disposto no Projeto de Lei nº 033/2025.

A alteração de nomenclatura justifica-se pela necessidade de padronização administrativa, relacionados ao ordenamento urbano, garantindo maior clareza em documentos oficiais, cadastros, registros imobiliários e atos administrativos correlatos.

Além disso, a nova denominação contribui para a identidade própria do loteamento, permitindo melhor referência geográfica e urbanística.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a importância da correta identificação dos bens municipais, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua regular aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 11 de dezembro de 2025.

**Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal**